



**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 09/2015  
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2016/1  
PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE**



A SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – SR-2, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ, torna público o Edital simplificado de abertura de inscrições e as normas para o processo seletivo do **PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE 2016/1**, para o período de 06 a 24 meses, em consonância com o AEDA-054/REITORIA/2015.

### **1. DAS CARACTERÍSTICAS**

O Programa destina-se a selecionar docentes nacionais ou estrangeiros, com grau de doutor ou equivalente, visando atender ao plano de desenvolvimento institucional, **indicados e aprovados pelo Corpo Deliberativo do Departamento, aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação *strictu sensu* da Unidade Acadêmica e homologados pelo Conselho Departamental da Unidade.**

É vedada a contratação temporária antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do contrato anterior com a Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro.

### **2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

Poderão ser indicados como candidatos, docentes nacionais ou estrangeiros com título de doutor ou equivalente obtido há, no mínimo, 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único.** É vedada a indicação de docente aposentado UERJ.

### **3. VALIDADE**

O processo seletivo é válido para o primeiro semestre de 2016.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**1ª etapa:** Deverá ser entregue, pela Unidade do Candidato, memorando **único** informando as datas de aprovação da candidatura do docente no Departamento, Conselho Departamental e Programa de Pós-Graduação, no DEPEQ/SR-2, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, térreo, sala T-063, no horário das **10h às 17h** no período de **11/01/2016 a 15/01/2016**.

**Não será aceita a aprovação *ad referendum* e não será necessário o envio das cópias das atas.**

**2ª etapa:** Será enviado para o email [professorvisitante2016@sr2.uerj.br](mailto:professorvisitante2016@sr2.uerj.br) no período de **11/01/2016 a 15/01/2016**, com os seguintes documentos anexados:

- Formulário de Solicitação conforme modelo disponível na página do DEPEQ/SR-2 (<http://www.sr2.uerj.br/sr2/depesq>), salvo em pdf;
- Plano de trabalho com cronograma das atividades a serem desenvolvidas, conforme modelo disponível na página do DEPEQ/SR-2 (<http://www.sr2.uerj.br/sr2/depesq>), salvo em pdf;
- comprovante do título de doutor/livre-docente;
- Currículo Lattes salvo em pdf.

O **NÃO** cumprimento de uma das etapas acima acarretará na **NÃO EFETIVAÇÃO** da inscrição do respectivo candidato no processo seletivo.



**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 09/2015  
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2016/1  
PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE**



## **5. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**5.1.** A avaliação do mérito das candidaturas será realizada por consultores da SR-2, integrantes do banco de pareceristas docentes da UERJ, de reconhecida competência na área de conhecimento do candidato, declarada no formulário eletrônico.

**5.1.1.** Os pareceristas *ad hoc* emitirão parecer com base nos critérios discriminados abaixo:

- a) liderança reconhecida na área de atuação;
- b) capacidade de contribuir para formação de novos pesquisadores;
- c) produção informada na Plataforma Lattes, compreendendo:
  - conjunto de trabalhos técnicos, científicos e artísticos completos, publicados em veículos de relevância na área específica de atuação, nos últimos 10 (dez) anos;
  - coordenação ou participação em projetos de pesquisa, apoiados por agências de fomento ou por órgãos de instituições públicas ou privadas;
  - orientação de teses e/ou de dissertações, nos últimos 10 (dez) anos.

**5.2. A RECOMENDAÇÃO da candidatura NÃO significa sua imediata AUTORIZAÇÃO, o que só ocorrerá após a Autorização e Concessão do DEPEQ/SR-2.**

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Serão aceitos recursos quanto à avaliação do plano de trabalho.

**6.2.** O recurso em relação à avaliação dos pareceristas *ad hoc* deverá ser fundamentado e encaminhado ao DEPEQ/SR-2, por via eletrônica, para o e-mail professorvisitante2016@sr2.uerj.br, no período de **28/01/2016 e 01/02/2016**.

**6.3.** O recurso será analisado, preferencialmente, pelo/s emitente/s do/s parecer/es questionado/s e pelo DEPEQ/SR-2.

**6.4. Não serão realizadas revisões do resultado do recurso.**

**6.5. Não serão aceitos recursos quanto à priorização estabelecida pelo Colegiado da SR-2.**

## **7. DA AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO**

**7.1.** O Colegiado da SR-2 analisará o conjunto das solicitações e dos respectivos pareceres e priorizará as indicações de acordo com:

- 7.1.1.** As recomendações dos pareceristas *ad hoc* em relação aos planos de trabalhos;
- 7.1.2.** As demandas dos Programas de Pós-graduação;
- 7.1.3.** O fortalecimento/implementação de grupos de pesquisa;
- 7.1.4.** A distribuição de professores visitantes entre os Departamentos e entre as Unidades Acadêmicas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

O docente deverá dedicar 40 (quarenta) horas semanais à UERJ, realizando as atividades docentes de pesquisa, ensino e extensão constantes do plano de trabalho proposto.

## **9. DOS DIREITOS**

A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são



**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 09/2015**  
**PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2016/1**  
**PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE**



assegurados os seguintes direitos:

- I - licença maternidade;
- II - licença paternidade;
- III – férias, inclusive proporcionais;
- IV – 13º salário, inclusive proporcionais;
- V – Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI – Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

## **10. DA VIGÊNCIA**

O período máximo de vigência será 02 (dois) anos, a partir do ingresso do docente no Programa, sendo o período mínimo de 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo máximo de até 01(um) ano, de acordo com o artigo 5º da Lei Estadual 6901/2014.

Para os Professores Visitantes Vigentes e cujo vínculo termine no primeiro semestre de 2016, aplicar-se-á o disposto no artigo 13 da Lei Estadual 6901/2014.

## **11. VALOR**

Fica definido o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sobre os quais incidirão os encargos previstos em lei.

## **12. DA IMPLEMENTAÇÃO**

**12.1.** O DEPESQ/SR-2 encaminhará, via DCOM, à unidade acadêmica do candidato autorizado o processo referente à autorização onde deverão ser apensados os documentos listados na ordem abaixo, com todas as páginas devidamente numeradas conforme estabelecido pela DCOM:

### **12.1.1. Candidatos autorizados:**

- 12.1.1.1.** Formulário de Solicitação impresso e devidamente assinado;
- 12.1.1.2.** Cópia do documento de identidade oficial, para brasileiros, ou do passaporte, para estrangeiros (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- 12.1.1.3.** Cópia do visto, no caso de estrangeiro, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- 12.1.1.4.** Cópia do CPF (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- 12.1.1.5.** Cópia do PIS/PASEP ou do NIT (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- 12.1.1.6.** Cópia do comprovante dos dados da conta corrente do Banco Bradesco (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- 12.1.1.7.** Cópia do comprovante de residência informada no formulário de solicitação (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- 12.1.1.8.** Cópia do documento comprobatório do título de doutor/livre-docente (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ). A comprovação da titulação poderá ser feita mediante cópia da ata da defesa do doutorado;
- 12.1.1.9.** No caso de diploma obtido no exterior, a comprovação da titulação deverá ser acompanhada de tradução, que poderá ser feita por professor da Unidade Acadêmica solicitante;
- 12.1.1.10.** Currículo Lattes do candidato, atualizado com as principais produções;
- 12.1.1.11.** Termo de Outorga, devidamente assinado.

**12.2.** O processo deverá ser devolvido ao DEPESQ/SR-2, até o período estabelecido no referido processo.



**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 09/2015  
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2016/1  
PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE**



**12.3.** A entrega do processo contendo a documentação exigida no item anterior deste Edital após o prazo a ser estabelecido pelo DEPESQ/SR-2 implicará na alteração do início da vigência para o mês subsequente.

**Parágrafo único.** A não entrega do processo contendo toda a documentação em até 30 dias após o prazo estabelecido pelo DEPESQ/SR-2, sem a devida justificativa da Unidade, implicará na desistência do candidato autorizado.

**12.4.** O DEPESQ/SR-2 enviará o processo dos autorizados à SRH para as devidas providências.

### **13. DO CRONOGRAMA**

**13.1.** Entrega, no DEPESQ/SR-2, dos memorandos informando as datas de aprovação dos docentes no Departamento, Unidade e Programa de Pós-Graduação, no período de **11/01/2016 a 15/01/2016, das 10h às 17h.**

**13.2.** Envio por meio eletrônico da documentação listada na 2ª etapa do item 3 do edital, no período de **11/01/2016 a 15/01/2016.**

**13.3.** Divulgação do resultado preliminar estará disponível no endereço eletrônico do DEPESQ/SR-2, no dia **27/01/2016, a partir das 16h.**

**13.4.** Entrega de recursos por via eletrônica para o e-mail professorvisitante2016@sr2.uerj.br em relação aos pareceres de avaliação será entre **28/01/2016 e 01/02/2016.**

**13.5.** Divulgação da lista dos candidatos autorizados estará disponível no endereço eletrônico do DEPESQ/SR-2, no dia **16/02/2016, a partir das 17h.**

**13.6.** Devolução do processo, ao DEPESQ/SR-2, com os demais documentos descritos no subitem 12.1.1 a partir do dia **17/02/2016 até 23/02/2016, para contratos iniciados em março das 10h às 17h, ou até o dia 30 dias antes do início previsto.**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O resultado preliminar diz respeito somente à avaliação do projeto de pesquisa quanto ao mérito. O projeto de pesquisa recomendado não implica necessariamente na autorização para o ingresso no Programa.

**14.2.** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [www.sr2.uerj.br/sr2/depesq](http://www.sr2.uerj.br/sr2/depesq), constituem normas que complementam este Edital.

**14.3.** O DEPESQ/SR-2 divulgará, quando necessário, avisos oficiais sobre o processo seletivo para o Edital Professor Visitante 2016/1.

**14.4.** A Unidade Acadêmica, o Departamento e o candidato devem manter-se informados sobre datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.



**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 09/2015**  
**PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2016/1**  
**PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE**



**14.5.** O DEPEQ/SR-2 poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação comprobatória da produção científica declarada no currículo Lattes, tendo o candidato o prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento da solicitação.

**14.6.** O DEPEQ/SR-2, a qualquer tempo, reserva-se ao direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações referentes ao candidato.

**14.7.** O candidato que tiver utilizado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos que tenham sido relevantes e decisivos para a sua inclusão no Programa será eliminado do Programa de Professor Visitante, a qualquer época, mesmo depois da implementação.

**14.8.** O Departamento solicitante deverá orientar e assessorar o candidato estrangeiro sobre a obtenção do visto correspondente, do CPF, do NIT e da abertura de conta bancária.

**14.9.** O candidato estrangeiro deverá providenciar a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades a serem desenvolvidas, com validade compatível com o período de permanência no país, inclusive prevendo a possibilidade de prorrogação.

**14.10.** O vínculo atribuído ao candidato é pessoal e intransferível, isto é, não pode ocorrer substituição.

**14.11.** O Departamento ao qual o docente estiver vinculado deverá informar, por meio de memorando, ao DEARH/SRH e ao DEPEQ/SR-2 sobre a desistência ou o cancelamento do vínculo, imediatamente após tomar conhecimento do fato.

**14.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPEQ/SR-2.

**14.13.** O DEPEQ/SR-2 não se responsabiliza pela documentação eletrônica não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**14.14.** As informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico do DEPEQ/SR-2 (<http://www.sr2.uerj.br/sr2/depesq/>), por e-mail (professorvisitante2016@sr2.uerj.br), pelos telefones (2334-0736 e 2334-0061), ou pessoalmente no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, Térreo, Sala T-063.

SR-2, 10 de dezembro de 2015.

**MÔNICA DA COSTA PEREIRA LAVALLE HEILBRON**  
Sub-reitora de Pós-graduação e Pesquisa